

Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Agenda da Sessão	Presentes
Procedimento Concursal Comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na Categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IGFCSS.	Ana Abreu – Presidente
Identificação dos métodos de seleção a utilizar	Ricardo Oliveira – 1º vogal Efetivo
Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final	Aniete Félix – 2º vogal Efetivo
Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final	

Por despacho de 28.02.2024 da vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. (IGFCSS, I.P.), emitido ao abrigo das competências delegadas no âmbito do n.º 2.3.5 da Deliberação n.º 25/2022, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior, para detentores de licenciatura em Economia, Gestão, Gestão de Empresas, Gestão Financeira ou Ciências Empresariais, Finanças ou Finanças Empresariais para exercer funções na área de Ações e Câmbio no Departamento de Investimento (DI).

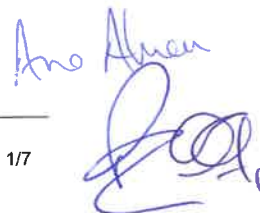
O Júri nomeado para o efeito reuniu, neste dia, com os seguintes objetivos:

1. Identificação dos métodos de seleção a utilizar
2. Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final
3. Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final

1. Identificação dos métodos de seleção a utilizar

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal:

A) Apenas um método de seleção obrigatório:



Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

- i) Prova de conhecimentos (PC), para candidatos incluídos no n.º 1 do art. 36.º da LTFP (ou no n.º 2 desse artigo, quando tenham afastado, por escrito, no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular), ou
 - ii) Avaliação Curricular (AC), aos candidatos incluídos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (exceto se tiverem afastado a aplicação da AC mediante declaração escrita, no formulário de candidatura, caso em que lhes será aplicada a PC).
- B) Um método de seleção facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os candidatos.

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de seleção facultativo.

2. Definição dos critérios e ponderações, dos métodos de seleção e avaliação final

2.1 – Prova de Conhecimentos

(aplicável aos candidatos que se incluam no n.º 1 do art. 36.º da LTFP, ou no n.º 2 desse artigo, quando tenham afastado, por escrito, no formulário de candidatura, a aplicação da AC)

A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de realização individual, com natureza teórica, sem qualquer consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 90 minutos.

Na Prova de Conhecimentos será adotada a escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valorização inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

A Prova de Conhecimentos terá um valor ponderado de 60% na pontuação final do candidato a quem a mesma tenha sido aplicada.

Na realização não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Ano Aho


Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos.

O Júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual, face à sua confidencialidade, fica à guarda do Presidente do Júri, em envelope, fechado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local da mesma antes do início desta fase da avaliação.

2.2. – Avaliação curricular

(aos candidatos incluídos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto se tiver afastado a aplicação da AC mediante declaração escrita, no formulário de candidatura, caso em que lhe será aplicada a PC)

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

- a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, e o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho
- b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a soma da avaliação de todos os fatores nos termos infra e considerando-se a valoração até às centésimas:
- Habilitações Académicas (HA), com valoração máxima de 4 valores;
 - Formação Profissional (FP) com valoração máxima de 4 valores;
 - Experiência Profissional (EP) com valoração máxima de 8 valores;
 - Avaliação do Desempenho (AD) com valoração máxima de 4 valores

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

- c) Os candidatos que obtenham uma valoração global da AC inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores) consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.
- d) A AC terá a ponderação final de 60% na pontuação final do candidato a quem a mesma tenha sido aplicada.



Data: 04.03.2024
Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

2.2.1 – Habilitações Académicas (HA).

Considerando que a licenciatura numa das áreas postas a concurso (Economia, Gestão, Gestão de Empresas, Gestão Financeira ou Ciências Empresariais, Finanças ou Finanças Empresariais) é condição de admissão, serão valoradas, até um máximo de 4 valores, as habilitações académicas superiores às exigidas, nos seguintes termos:

Mestrado numa das áreas postas a concurso: 3 Valores

Doutoramento numa das áreas postas a concurso: 4 valores.

2.2.2 – Formação profissional (FP): serão valoradas até um máximo de 4 valores, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional de acordo com o seguinte critério:

Duração em Horas (considerando o total de horas em ações de formação)	Tipo de ação de formação	
	Curso de interesse específico a)	Curso com interesse complementar b)
Formação sem indicação de duração	0	0
Formação de duração até 14 horas	0.64	0.16
Formação de duração entre 15 horas e 30 horas	1.28	0.32
Formação de duração entre 31 horas e as 59 horas	1.92	0.48
Formação de duração entre as 60 horas e as 70 horas	2.56	0.64
Formação de duração superior a 70 horas	3.20	0.80

a) São consideradas ações com "interesse específico" as que se situam em áreas diretamente relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.

b) São consideradas ações com "interesse complementar" as que, com alguma conexão com as áreas da função a prover, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

A pontuação máxima da FP resultará da soma da pontuação da formação de interesse específico com aquela de interesse complementar.

2.2.3 – Experiência profissional (EP):

O júri considera que este fator é o que melhor pode demonstrar a aptidão dos candidatos para o desempenho das funções inerentes aos postos de trabalho a prover, dado que é através das funções já exercidas, da forma como o foram e do tempo desse serviço, que se pode aferir a capacidade e motivação para o desempenho das novas funções.

Ano Ah

Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Assim, será ponderado e valorado até um máximo de 8 valores, o desempenho efetivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover, nos termos infra:

Experiência Profissional	Valores
Até 1 ano	2
De 1 a 3 anos	3
De 3 a 8 anos	4
De 8 a 10 anos	6
Mais de 10 anos	8

2.2.4- Avaliação de desempenho (AD)

A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 3 últimos ciclos avaliativos (2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022), nos seguintes termos:

$$AD = \frac{AD2017/2018 + AD2019/2020 + AD2021/2022}{3}$$


3

Média da avaliação do desempenho nos últimos 3 ciclos avaliativos - Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Valores
Avaliação média de Inadequado (de 1 a 1,999)	0
Avaliação média de Adequado (de 2 até 3.999)	1,5
Avaliação média de Relevante (de 4 a 5)	2,5
Por cada ciclo avaliativo em que tenha sido reconhecido a distinção de mérito (Excelente) acresce 0,5 valores à pontuação supra, até um máximo de 1,5 valores	

Quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal comum, será atribuída oficiosamente a ponderação de 2 valores.

2.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

(Aplicável a todos os candidatos)

Ano Ah


Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18º, ambos da Portaria, será aplicada como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Na EAC serão avaliadas as seguintes competências:

- Competência (C1) - Realização e orientação para resultados
- Competência (C2) – Trabalho de Equipa e Cooperação
- Competência (C3) – Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Competência (C4) – Análise da informação e sentido crítico
- Competência (C5) – Negociação e Persuasão

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as funções a desempenhar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A cada competência estão associados cinco níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A entrevista será avaliada de 0 a 20 valores (ponderada a média da soma da avaliação das competências avaliadas, cfr, fórmula infra), com expressão até às centésimas e com um valor ponderado de 40% na pontuação final do candidato, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores), determinando a sua exclusão na valoração final:

EAC= C1+ C2+ C3+ C4+ C5 / 5

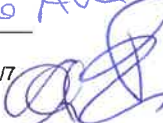
Em que:

C = Competências

2.4 A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

CF= 60% PC + 40% EAC

ou

Ano Alm


Data: 04.03.2024

Local: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

CF= 60% AC + 40% EAC**Em que:****CF - Classificação Final;****PC – Prova de Conhecimentos;****AC - Avaliação Curricular;****EAC - Entrevista de Avaliação de Competências****3. Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final**

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A não apresentação de documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

Todas as deliberações do júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.



E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente

1º Vogal

2º Vogal


(Ana Abreu)
(Ricardo Oliveira)
(Aniete Félix)

Anexo I

Ocupação de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IGCSS, IP

Aviso n.º Ref.ª
 Nome do(a) candidato(a)
 Classificação Final

Habilitação Literárias

	Valores	(x)
Licenciatura em Ecónomia, Gestão, Gestão de Empresas, Gestão Financeira, Ciências Empresariais, Finanças e Finanças Empresariais	0	
Mestrado numa das áreas postas a concurso	3	
Doutoramento numa das áreas postas a concurso	4	
Total		

Formação Profissional

Formação profissional dos últimos 5 anos

Pós Graduações e Ações de formação de carácter específico

	valores	(x)
Formações sem indicação da duração	0	
Formações com duração até 14 horas	0.64	
Formações com duração entre 15 horas e 30 horas	1.28	
Formações com duração entre 31 horas e 59 horas	1.92	
Formações com duração entre 60 horas e as 70 horas	2.56	
Formações com duração superior a 70 horas	3.2	
Total		
Total HAE		

Pós graduações e Ações de formação de carácter geral

	valores	
Formações sem indicação da duração	0	
Formações com duração até 14 horas	0.16	
Formações com duração entre 15 horas e 30 horas	0.32	
Formações com duração entre 31 horas e 59 horas	0.48	
Formações com duração entre 60 horas e as 70 horas	0.64	
Formações com duração superior a 70 horas	0.8	
Total		
Total HAC		

Experiência Profissional

Experiência profissional específica

	valores	(x)
Até 1 ano	2	
De 1 a 3 anos	3	
De 3 a 8 anos	4	
De 8 a 10 anos	6	
Mais de 10 anos	8	
Total		
Total EP		

Avaliação de desempenho

Média da avaliação do desempenho nos últimos 3 ciclos avaliativos, nos termos da Lei n.º 66-B/2007

	valores	(n.º)			
		Média	Pt/M	Pt Excel	Pt Final
Avaliação média de Inadequado (de 1 a 1,999)	0				
Avaliação média de Adequado (de 2 até 3,999)	1.5				
Avaliação média de Relevante (de 4 a 5)	2.5				
Ausência de avaliação de desempenho em anos relevantes para o procedimento em curso	2				

Obs: Por cada ciclo avaliativo em que tenha sido reconhecido a distinção de mérito (Excelente) acresce 0.5 valor à pontuação supra, até um máximo de 1.5 valores

Classificação Final

Ano Aheav

Ricardo Venen

OH

Anexo II

Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências

Nome:

Data da Entrevista:

Hora da Entrevista:

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação			
	Entrev. 1	Entrev. 2	Entrev. 3	Final
- Realização e Orientação para resultados				
- Trabalho de Equipe e Cooperação				
- Responsabilidade e compromisso com o serviço				
- Análise da informação e Sentido Crítico				
- Negociação e Persuasão				
Valoração Final da Entrevista (Média Aritmética Simples)				

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das cinco competências, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 / 5$$

Ano Alneu

Picardo Oliveira

DF,